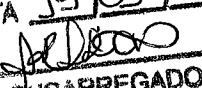




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1206
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS DA PENHA
PROTÓCOLO Nº 1549/2023
LIVRO Nº 01 FLS 84
DATA 19/01/2023

ENCARREGADO

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PREVISTAS NO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 075/2022”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, I, IX, da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aumentada mais uma vaga para o cargo efetivo de Assistente Social (CRAS), constante no Anexo I da Lei Complementar n.º 075, de 25 de abril de 2022, da forma abaixo especificada:

Denominação do Cargo	Nº de Vagas Existentes	Nº de Vagas Preenchidas	Aumento de Vagas	Total
Assistente Social (CRAS)	01	01	01	02

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Complementar n.º 075/2022 e seus anexos permanecem inalterados.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

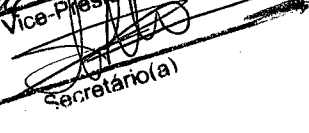
Bom Jesus da Penha (MG), 18 de janeiro de 2023.


Nei André Freire
Prefeito Municipal

aprovado em Única Discussão e Votação:

Presidente da Câmara


Vice-Presidente


Secretário(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 002 DE 18 DE
JANEIRO DE 2023**

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores.

O Projeto de Lei Complementar em tela, tem o objetivo de criar vaga para suprir a enorme demanda existente de atendimento no Centro de Referência em Assistência Social-CRAS.

Importante salientar que a vaga criada é necessária após o rompimento contratual de servidor temporário, para nomear servidor efetivo, havendo assim a legalização da situação que existia.

Acompanha esta lei, a estimativa de impacto financeiro orçamentário, nos termos do art. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Assim, aguardando que Vossas Excelências aprovem o presente Projeto de Lei Complementar pedindo, dada à importância da matéria, que a sua tramitação se dê em caráter de urgência, ficando desde já convocados os senhores vereadores para uma Reunião Extraordinária para tratar do assunto em data e horário a ser definido por esta Presidência, de acordo o permissivo legal previsto no art. 171 do Regimento Interno c/c art. 22, § 3º, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

Sendo só para o momento, firmamo-nos com elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



Nei André Freire

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Antônio Carlos da Silva

DD. Presidente, da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar N.º101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário-financeiro relativo ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2023.

Especificação	2023	2024	2025
Presente Despesa	R\$ 38.782,67	R\$ 41.873,46	R\$ 43.586,98
Previsão Orçamentária da Prefeitura Municipal	R\$ 32.006.794,09	R\$ 33.287.065,85	R\$ 34.618.548,49
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,1212%	0,1258%	0,1259%

Declaração

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar N.º. 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração dessas despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2023 e compatibilidade com Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 e com o Plano Plurianual 2022/2025.

Bom Jesus da Penha, 18 de janeiro de 2023.


NEI ANDRÉ FREIRE
Prefeito Municipal


GABRIELE DINIZ MAIA FREIRE
Contadora da Prefeitura Municipal
CRC/MG 109.754-O



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO

	2023	2024	2025
Receita Corrente Líquida	R\$ 30.154.116,37	R\$ 31.360.281,02	R\$ 32.614.692,27
Folha de pagamento (últimos 12 meses)	R\$ 12.378.612,72	R\$ 12.873.757,23	R\$ 13.388.707,52
Percentual atual	41,05%	41,05%	41,05%
Folha de pagamento c/ inclusão do cargo	R\$ 12.417.395,39	R\$ 12.915.630,69	R\$ 13.432.294,50
Percentual aprox. c/ inclusão do cargo	41,18%	41,18%	41,18%
Impacto no percentual da folha de pagamento	0,13%	0,13%	0,13%

Bom Jesus da Penha, 18 de janeiro de 2023.


NEI ANDRÉ FREIRE
Prefeito Municipal


GABRIELE DINIZ MAIA FREIRE
Contadora da Prefeitura Municipal
CRC/MG 109.754-O



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

BASE DE CÁLCULO

CARGO: Assistente Social (CRAS)
QUANTIDADE DE SERVIDORES: 01

R\$ 2.403,57

SALÁRIO MENSAL:

Q. MESES EM 2023	MENSAL	2023	2024	2025
11 SALÁRIO BASE	R\$	2.403,57	R\$ 27.496,84	R\$ 31.196,42
12 ENCARGOS PATRONAIS	R\$	504,75	R\$ 6.299,28	R\$ 7.102,48
APORTES RPPS	R\$	-	-	-
QUINQUENIOS	R\$	-	-	-
0% PERICULOSIDADE	R\$	-	-	-
12 CESTA BÁSICA	R\$	132,50	R\$ 1.653,60	R\$ 1.788,53
	R\$	3.040,82	R\$ 35.449,72	R\$ 40.087,98
1 1/3 FÉRIAS	R\$	801,19	R\$ 833,24	R\$ 874,90
1 13ª SALÁRIO	R\$	2.403,57	R\$ 2.499,71	R\$ 2.624,70
TOTAL	R\$	38.782,67	R\$ 41.873,46	R\$ 43.586,98
AUMENTO DE CARGO	R\$	38.782,67	R\$ 41.873,46	R\$ 43.586,98

*NOS ANOS DE 2023, 2024 E 2025 FOI ACRESCENTADO UM PERCENTUAL ESTIMADO DE AUMENTO INFLACIONÁRIO

IMPACTO ANUAL		
2023	2024	2025
R\$ 38.782,67	R\$ 41.873,46	R\$ 43.586,98